



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.314/2026 de 21 de julho de 2026.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOM
PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o novo Plano Municipal de Turismo de Bom Princípio, constante do Anexo Único desta Lei, que passa a integrar a presente norma como instrumento permanente de planejamento, gestão e desenvolvimento da política municipal de turismo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo de Bom Princípio terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser monitorado, avaliado e atualizado periodicamente pelo Poder Executivo Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observadas as necessidades do desenvolvimento turístico do Município.

§ 1º - O acompanhamento do Plano será realizado de forma contínua pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, mediante avaliação da execução das ações, prioridades e metas estabelecidas.

§ 2º - O Plano Municipal de Turismo será objeto de revisão sempre que necessário, considerando as transformações do setor turístico, as políticas públicas, as demandas da comunidade e os objetivos estratégicos do Município.

Art. 3º - O Plano Municipal de Turismo integra esta Lei na forma do Anexo Único.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.901, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anderson Wartha Griebeler

Secretário Municipal de Administração e Finanças